



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

LEI Nº 7.349, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.897, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 173/2023, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica alterado o artigo 4.º da Lei nº 5.897, de 5 de setembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“**ART. 4º.** Havendo a necessidade da aquisição dos bens necessários para alcançar o objeto proposto na presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 100.0000,00 (cem mil reais) no orçamento de 2024, para atendimento a presente lei com a seguinte classificação contábil:

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FUNÇÃO:04-Administração

SUB-FUNÇÃO: 129 - Administração de Receitas

PROGRAMA:0027 - Gestão da Arrecadação de Tributos

ATIVIDADE: 2.082 - Gestão da Arrecadação de Tributos

Elemento Econômico: 3.3.90.31.00

- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,

Desportivas e Outras

Fonte de Recurso: 01.00.0000 - Recursos Próprios”

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente as da Lei nº 5.897, de 5 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de dezembro de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de dezembro de dois mil e vinte e três, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo